

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 338/2021 - CIB

Goiânia, de 18 de novembro de 2021

Aprova a proposta de criação da rede para a realização do teste em leitura e aplicação da Prova Tuberculínica para investigação da Infecção latente de Tuberculose (ILTb) na Região São Patrício II.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, o disposto em seu art. 17, que trata da competência do Estado em prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações de serviços de saúde;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 4 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 5 – A Nota Técnica nº 01 CDCT/GVEDT/SUVISA/2014, que apresenta as orientações sobre a conduta e procedimentos do setor de saúde frente aos casos de Infecção Latente da Tuberculose (ILTb);
- 6 – A Nota Informativa Nº 19/2018-CGPNT/DEVIT/SVS/MS que informa sobre o prazo de validade do Derivado Proteico Purificado (PPD) do Laboratório AJ Vaccines, após o rompimento do lacre;
- 7 – O Ministério da Saúde recomenda que a investigação da Infecção Latente de Tuberculose (ILTb), para avaliação dos contatos dos casos de tuberculose dentre outros, que seja ofertado o teste de Aplicação e Leitura da Prova Tuberculínica;
- 8 – Visando evitar perdas de doses e a otimização do uso do frasco do PPD de 15 doses, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás recomenda que a oferta dos testes sejam feitos de forma regionalizada entre os municípios capacitados;
- 9 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde do dia 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de novembro de 2021, de forma presencial e on-line, a proposta de organização da rede para a realização de teste em Aplicação e Leitura da Prova Tuberculínica, para investigação da Infecção Latente de Tuberculose no âmbito do SUS em Goiás, nos Municípios: Barro Alto, Goianésia, Itaguaru, Jaraguá, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício, da Região de Saúde São Patrício II.

Art. 2º Fica pactuado que os Municípios de Goianésia, Jaraguá e Padre Bernardo ofertarão os testes aos demais municípios da Região sendo:

| MUNICÍPIOS OFERTANTES | MUNICÍPIOS PACTUADOS |
|-----------------------|--|
| Padre Bernardo | Mimoso de Goiás |
| Jaraguá | Itaguaru |
| Goianésia | Barro Alto, Santa Rita do Novo Destino e Vila Propício |

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 21:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 26/11/2021, às 11:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00025498705** e o código CRC **C810DEBC**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010052967



SEI 000025498705